



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO N.º 8.750 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

*Súmula: Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e preços públicos dos serviços de saneamento e a redução da tarifa comercial.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

**Considerando** o texto do artigo 62, inc. XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito fixar por Decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contratos ou convênio;

**Considerando** a redação do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que determina que os preços públicos em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão a justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado;

**Considerando** a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

**Considerando** que alguns valores de serviços que estão no anexo II do Decreto nº 8.310 de 08 de novembro de 2018 estão fora do valor praticado no mercado, sendo pertinente nova adequação;

**Considerando** a autorização do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

*Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através do Ofício nº. 154/2019, que deferiu o reajuste das tarifas, taxas e demais preços públicos praticados pelo SAMAE, no percentual expresso de 3,29% (três inteiros e vinte e nove décimos por cento);*

**Considerando** o Ofício nº 04/2020 do Órgão Regulador ORCISPAR – Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, sobre a redução da tarifa comercial;

**Considerando** que foi analisado e aprovado pelos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, nomeados através da Resolução nº 38/2019 do CISPAP, o aumento da tarifa como a redução da tarifa mínima para a categoria comercial de água;

**Considerando** os artigos 83 e 84 do Decreto nº 7.084 de 17 de agosto de 2015;

**Considerando** o Parecer Contábil nº 093/2019 do SAMAE sobre a viabilidade econômica da criação de nova faixa na tarifa comercial;

**Considerando** a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 163/2019, do Diretor Presidente do SAMAE;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicado o percentual de 3,29% (três inteiros e vinte e nove décimos por cento) sobre as tarifas, taxas e demais preços públicos cobrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, em decorrência dos serviços de água e esgoto, a título de reajuste tarifário, devidamente aprovado pelo Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - ORCISPAR, passando a tabela a vigor conforme os anexos deste Decreto.

**Art. 2º** Fica estabelecido o valor da tarifa mínima referente ao consumo de 05m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) para a seguinte categoria:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

*§1º Comercial.*

*Art. 3º Fica estabelecido o valor da tarifa mínima referente ao consumo de 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) para as seguintes categorias:*

*§1º Residencial;*

*§2º Industrial;*

*§3º Público;*

*§4º Social.*

*Art. 4º Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valores novos ou reajustados .*

*Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **22 janeiro de 2020**, 77º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**Anexo I**

**Tabela 01 – Consumo de Água**

<b>Categoria</b>	<b>Sequência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>	<b>Valor do m<sup>3</sup> (R\$)</b>
A	01	RESIDENCIAL	0	10	2,976
A	02	RESIDENCIAL	11	30	4,468
A	03	RESIDENCIAL	31	9999	7,596
B	01	COMERCIAL	0	10	5,357
B	02	COMERCIAL	11	9999	6,030
C	01	INDUSTRIAL	0	10	5,357
C	02	INDUSTRIAL	11	9999	6,030
D	01	PÚBLICA	0	10	5,357
D	02	PÚBLICA	11	9999	6,030
S	01	SOCIAL	0	10	0,882
S	03	SOCIAL	11	9999	4,468
S	03	SOCIAL	31	9999	7,596



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

### Anexo II

#### Tabela 02 - Serviços

INTERLIGAÇÃO DE REDE DE AGUA	R\$ 500,00
ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍM-BACT.	R\$ 137,35
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO	R\$ 51,51
COBRANÇA DE MATERIAL USADO PARA LIG.	Conforme Tabela do SAMAE.
CONCERTO DE RAMAL	R\$ 165,98
CORTE NA BORRACHA A PEDIDO SEM DÉBITOS	R\$ 10,00
TAXA DE COLETA DE LIXO – POR METRO QUADRADO CONSTRUÍDO	R\$ 1,265
DESLOCAMENTO DE CAVALETE POR METRO	R\$ 51,51
DESLOC. DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	R\$ 300,00
DESOBSTRUÇÃO DE ESG. COM ESCAVAÇÃO	R\$ 154,53
EMISSÁRIO ESG. DANIFICADO P. MÁQUINA	R\$ 400,00
LACRE VIOLADO	R\$ 15,00
LACRE VIOLADO COM FRAUDE	R\$ 57,23
LACRAR CAVALETE	R\$ 22,89
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4"	R\$ 206,04
LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO DA RUA	R\$ 400,00
LIGAÇÃO DE ÁGUA DO OUTRO LADO DA RUA	R\$ 500,00
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 15 DIAS	R\$ 183,14
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 30 DIAS	R\$ 423,53
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R\$ 206,04
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	R\$ 400,00
LIGAÇÃO DE ESGOTO DO OUTRO LADO DA RUA	R\$ 600,00
LIGAÇÃO DE ESGOTO (MÃO DE OBRA CLIENTE)	R\$ 100,00
TROCA DE REGISTRO ACIMA DE 3/4	R\$ 74,40
MATERIAIS E SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ESGOTO.	R\$ 314,80
MULTA HD DANIFICADO.	R\$ 228,94
PADRONIZAÇÃO DE CAVALETE.	R\$ 34,34
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	R\$ 30,00
RELIGAÇÃO NA BORRACHA SEM DÉBITO	R\$ 20,00
RELIGAÇÃO NA BORRACHA POR DÉBITO	R\$ 30,00
RELIGAÇÃO NO CAVALETE POR DÉBITO	R\$ 68,68
RELIGAÇÃO NO RAMAL	R\$ 137,32
RELIGAÇÃO POR VIOLAÇÃO NO HD	R\$ 228,94
REPARO DE CAVALETE	R\$ 22,89
ROMPIMENTO DE REDE PELO CLIENTE	R\$ 429,27
SERVIÇO DE ESGOTO COM MATERIAL	Conforme Tabela do SAMAE.
SERVIÇO DE UMA HORA DE RETRO	R\$ 171,70
TAXA DE EMISSÃO DE 2 VIA	R\$ 2,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

TAXA DE ENVIO DE ENDEREÇO ALTERNATIVO	R\$ 2,86
TROCA DE HD DANIFICADO	R\$ 300,00
TROCA DE HIDROMETRO	R\$ 100,00
TROCA DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	R\$ 28,62
TROCA DE VEDANTE	R\$ 4,58
VAZTO PÉ DO CAVALETE - INTERNO	R\$ 50,00
KIT DE LIGAÇÃO DE AGUA COMPLETO	R\$ 154,94
RELIGAÇÃO NO TUBETE	R\$ 45,79
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	R\$ 686,83
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO INTERNO	R\$ 74,40
CONCERTO DE REDE ACIMA DE 60MM (DE)	R\$ 618,14
VIAGEM DO CAMINHÃO PIPA	R\$ 80,12 + R\$ 1,55 p/ KM
CAIXA DE CAVALETE	R\$ 57,23
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	R\$ 400,00
TROCA DE HD VIOLADO	R\$ 300,00
SERV DE ESGOTO C MATERIAL E MAO DE OBRA	R\$ 50,00
DUPLICIDADE DE PAGAMENTO	R\$ 0,00
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	O valor da primeira multa em dobro.
SERVIÇOS DIVERSOS PARCELADOS.	R\$ 0,00
MULTA POR FORNECIMENTO INDEVIDO DE ÁGUA A TERCEIROS.	\$ 228,94
MULTA POR NÃO APRESENTAR AO SAMAE ANÁLISES DE ÁGUA DAS FONTES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO – POÇOS ARTESIANOS.	R\$ 228,94
MULTA POR LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETORES DE ESGOTOS.	R\$ 457,88
MULTA POR INTERCONEXÃO DA INSTALAÇÃO COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADAS COM ÁGUA NÃO PROCEDENTE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO.	R\$ 228,94
MULTA POR UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETORES DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA.	R\$ 228,94
MULTA POR USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU EJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL PREDIAL.	R\$ 457,88
MULTA POR LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DO PRÉDIO, BEM COMO A INTERLIGAÇÃO DOS DOIS SISTEMAS.	R\$ 228,94 (mensal)
MULTA POR LANÇAMENTO DE DESPEJOS IN NATURA QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO NA REDE COLETORES DE ESGOTO.	R\$ 457,88
MULTA POR INÍCIO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO.	R\$ 457,88
MULTA POR ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS	R\$ 457,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO.	
MULTA POR INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E/OU INSTALAÇÕES DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.	R\$ 228,94
MULTA POR QUALQUER IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (CORTE).	R\$ 228,94
MULTA POR INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS.	R\$ 457,88
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE RSU.	O valor da primeira multa em dobro

ROMPIMENTO DE REDE PELO CLIENTE	
DN 100	R\$ 450,00
DN 75	R\$ 337,50
DN 65	R\$ 292,50
DN 50	R\$ 225,00
DN 40	R\$ 180,00
DN 32	R\$ 144,00
DN 25	R\$ 112,50
DN 20	R\$ 90,00
DN 15 OU PEAD	R\$ 67,50

EMISSÁRIO ESGOTO DANIFICADO POR MÁQUINA	
TUBULAÇÃO DE 300 mm	R\$ 500,00
TUBULAÇÃO DE 250 mm	R\$ 400,00
TUBULAÇÃO DE 200 mm	R\$ 300,00
TUBULAÇÃO DE 150 mm	R\$ 200,00
TUBULAÇÃO DE 100 mm	R\$ 100,00